

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 051/2018 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 051/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 22/05/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A CENTRO - OESTE ASFALTOS S/A.

PROCESSO Nº: 112.003.382/2017

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CENTRO – OESTE ASFALTOS S/A**, estabelecida no Setor de Inflamáveis, trecho 02, lote 1100, BRASÍLIA – DF, CEP 71.225-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.821-0001-41, neste ato representado pelo senhor **GEOVANNI BERNARDO GUINHONE**, brasileiro, solteiro, coordenador comercial, inscrito no CPF sob Nº 070.347.668-86, portador da CI Nº 2.268.101 – SSP/GO, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES nº 268/2018 às fls. 475/480, o Voto do Senhor Diretor de Administrativo datado de 18/10/2018 à fl. 481, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.387ª Sessão, à fl. 482, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo **112.003.382/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o **reequilíbrio financeiro** do **Contrato nº 051/2018 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade fornecimento contínuo (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de Cimento Asfáltico classificado como CAP 30-45 para uso na Usina de Asfalto da NOVACAP e demais setores desta companhia.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Altera-se os valores originalmente contratados, passando de **R\$ 2.463,33 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)** para **R\$ 2.764,01 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e um centavo)** a unidade (tonelada), em decorrência do reajustada Petrobrás.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 706.598,00 (setecentos e seis mil quinhentos e noventa e oito reais)**, equivalente a **12,20624115%** do valor originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Com este Termo Aditivo o valor total do contrato passará de **R\$ 5.788.825,50 (cinco milhões setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 6.495.423,50 (seis milhões quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte três reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do saldo remanescente da Nota de Empenho nº **2018NE02207** e reforço de Nota de Empenho original nº **2018NE01543**, emitidas pela Diretoria Financeira da Novacap, fl. 453 - Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0002**, Natureza da Despesa **33.90.30**, Fonte de Recurso **100**, conforme comando de Decisão da Diretoria Executiva da Novacap à fl. 482.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 14.131,96 (quatorze mil, cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**, correspondentes a **2% (cinco por cento)** do valor do Contrato prorrogado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 051/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ASSINATURA

Este Aditivo **tem validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que assinado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 19 de outubro de 2018.

PELA NOVACAP:

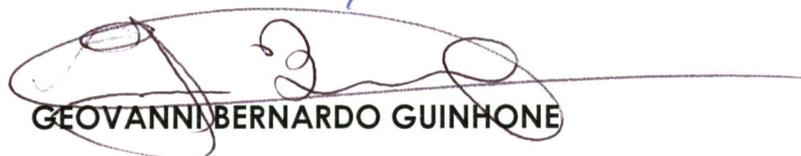


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:



GEOVANNI BERNARDO GUINHONE

TESTEMUNHAS:



SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF nº: 392.664.351-04